



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020  
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº <b>CN0103/2020</b>	Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Abertura: 23/10/2020	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone 61 3217-0700.	

## **1. DA CONVOCAÇÃO**

O SESI - CONSELHO NACIONAL – SESI/CN, por intermédio da Comissão de Licitação (CL), torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SESI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Edital e de seus anexos. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Licitação até às 17h do dia 21/10/2020, por intermédio do endereço eletrônico [comissao.licitacao@sesi.org.br](mailto:comissao.licitacao@sesi.org.br)

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço técnico especializado em locação de servidor de rede contemplando os procedimentos necessários para entrega, instalação do servidor e sistema operacional nas dependências do Conselho Nacional do SESI – CN-SESI, conforme condições previstas no Anexo I do Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os requisitos para a prestação dos serviços desta contratação encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

## **4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Impedidas de licitar ou de contratar com o SESI-CN.



- c) Em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- d) Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- e) Cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste edital ou seus anexos.
- f) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados do SESI – CN.
- g) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com o SESI – CN ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas.
- h) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando da licitação.
- i) Que possuam em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme instrumento constante do Anexo IV – Declaração de que não emprega menor em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da constituição federal -- deste Edital.
- j) Declaradas inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

**4.2.1.** Na hipótese da alínea “h” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

**4.3.** A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, verificar a autenticidade dos documentos e declarações apresentados, sujeitando-se a Licitante que incorrer em falsas declarações, as sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**4.4.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, com cópia autenticada do documento de identificação, nos termos do instrumento constante do **Anexo II – Carta de Credenciamento** - deste Edital, ou Procuração Privada ou, ainda, Procuração Pública, que deverá ser apresentado à Comissão de Licitação (CL) **fora dos envelopes relacionados no item 4.7 abaixo.**



**4.4.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, a licitante deverá entregar à Comissão de Licitação (CL), uma cópia autenticada do Contrato Social atualizado consolidado ou Instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 5.3 deste Edital ou podendo ser apresentado fora do envelope.

**4.4.2.** Caso o representante da empresa na sessão, seja sócio, deverá apresentar cópia do contrato social e cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

**4.4.3.** A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 4.4) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

**4.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, nem tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

**4.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de os licitantes representadas terem as suas participações ativas prejudicadas nas sessões públicas.

**4.6.1.** Será permitida a participação ativa de apenas um representante de cada licitante, especificamente designado, nas reuniões da presente licitação.

**4.7.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, apresentarão toda a documentação exigida neste instrumento convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo conforme modelo abaixo, com os seguintes conteúdos:

- **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

SESI – CONSELHO NACIONAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2020  ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  NOME DO LICITANTE: CNPJ DO LICITANTE:
---

- **ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**

SESI – CONSELHO NACIONAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2020
---



## ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE:  
CNPJ DO LICITANTE:

**4.8.** Qualquer alteração no presente Instrumento Convocatório será comunicada aos interessados pela mesma forma que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, em especial nos casos de erro material que não impliquem em prejuízo para as licitantes. Neste último caso, as alterações serão publicadas EXCLUSIVAMENTE na página da entidade na internet, no endereço [www.conselhonacionaldosesi.org.br](http://www.conselhonacionaldosesi.org.br).

**4.8.1.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente aos endereços acima indicados, não cabendo ao SESI-CN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**4.9.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

## **5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

**5.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**5.2.** A Comissão de Licitação (CL) realizará consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**5.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

**5.3.** Para os fins de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

**5.3.1.** Não serão considerados originais os documentos que contenham assinatura em versão eletrônica, salvo se apresentarem certificação digital com chave pública para validação da assinatura realizada no documento emitido eletronicamente.

**5.3.2.** É recomendável que a licitante numere em ordem sequencial todas as páginas do conteúdo do envelope HABILITAÇÃO, com identificação da página de abertura e de encerramento do volume. Caso tal condição não venha a ser atendida, não serão aceitas quaisquer alegações quanto ao conteúdo apresentado.

**5.3.3.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

**5.4.** Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão de Licitação (CL), exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

**5.5.** Todas as certidões apresentadas deverão ter sido expedidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo expresso de validade.

**5.6.** A Comissão de Licitação (CL) poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

**5.7.** Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste tópico.

## **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.8.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

**5.8.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do empresário;

**5.8.2.** Ato constitutivo, Contrato Social Consolidado ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e atualizado para as sociedades empresárias em geral, acompanhado do documento de eleição de seu(s) administrador(es), quando for o caso;

**5.8.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**5.8.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou no Governo do Distrito Federal, da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**5.8.5.** Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.8.6.** Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica.

## **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.9.** Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar e/ou apresentar:

**5.9.1.** Pelo menos, 01 (um) Atestado, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução, com êxito, dos serviços de natureza pertinente ao do objeto desta licitação.

**5.9.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**5.9.1.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**5.9.1.3.** Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

**5.9.1.4.** Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente. Consideram-se como empresas pertencentes ao mesmo grupo aquelas controladas ou controladoras da proponente ou que possua em seu quadro pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia.

**5.9.1.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

**5.9.2.** Demonstrar, através de carta oficial da fabricante ou a partir de domínio público oficial da mesma, que é parceira do equipamento ofertado e que está autorizada a comercializar seus produtos.

**5.9.3.** Comprovação de que tomou conhecimento de todas as condições do edital – **ANEXO III**.

## **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**5.10.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

**5.10.1.** Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da propostas.

**5.10.1.1.** Entenda-se por “na forma da lei”:

**5.10.1.2.1.** Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

**5.10.1.2.2.** Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

**5.10.1.2.3.** Caso a empresa seja optante pelo Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar o respectivo Termo de Opção.

**5.10.2.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será exigida no caso de o licitante apresentar resultado igual ou superior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Os licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**5.10.3.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento e abertura dos envelopes, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



**5.10.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, todas as exigências contidas devem ser comprovadas.

#### **DA REGULARIDADE FISCAL**

**5.11.** Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante;
- c) Prova de regularidade com a fazenda federal que será comprovada por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com a fazenda estadual, que será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito negativo, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços (ICMS), expedida pela secretaria de estado de Fazenda, ou se for o caso, certidão comprobatória de que a Licitante, em razão do objeto social, está isenta de inscrição estadual.
  - d.1) Para empresas sediadas no Distrito Federal, deverá ser apresentada a Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade com a fazenda municipal, que será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito negativo, do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISS), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos – CND ou certidão positiva com efeito negativo, referente à Contribuição Previdenciária e a de Terceiros, expedida pela Delegacia da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante, podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.



h) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CR-FGTS), por meio de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**5.12.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação que vier a ser apurada pelo Pregoeiro mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

**5.13.** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

**5.14.** Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

**5.14.1.** Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados na forma do Código Civil.

**5.15.** A não apresentação dos Documentos de Habilitação no prazo previsto acarretará a inabilitação da licitante, e poderá sujeitá-la às sanções previstas neste edital, podendo, em caso de reincidência, a licitante ser suspensa, por até 02 (dois) anos, de participar em licitações promovidas pelo Sesi – CN.

**5.16.** A Comissão de Licitação (CL) poderá, a seu critério, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação da condição de habilitação das licitantes.

**5.17.** Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro autorizado pela Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões *on line* via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.17.1.** As diligências mencionadas no item 5.17 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal do licitante, no momento da sessão pública, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento da sessão pública.

**5.17.2.** Adverte-se que alguns municípios, contudo, não propiciam à sociedade consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões.



**5.18.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ idêntico para todos os documentos. Se o licitante for participar na qualidade de filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, inadmitida a apresentação mista, exceto para os documentos que, comprovadamente, por sua natureza, somente sejam admitidos em nome da matriz.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

**6.1.** O Envelope "B" conterá a "Proposta de Preços", observando, obrigatoriamente, o modelo constante do Anexo V, devendo ser apresentado na forma impressa, devidamente assinados, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas e com toda a documentação comprobatória do atendimento as especificações do Edital.

**6.2.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da mesma.

**6.3.** As licitantes deverão indicar o tipo de garantia de execução na proposta de preço.

**6.4.** A proposta deverá indicar o **PREÇO GLOBAL** estimado para a contratação.

**6.5.** A proposta deverá ser cotada por preço fixo total, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

**6.6.** O correto preenchimento da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante. Na hipótese de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o MENOR valor.

**6.7.** Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá anexar documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos e especificações técnicas, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.8.** A empresa deverá indicar em sua proposta de preços, o banco de sua escolha com a indicação do número da agência, e da conta corrente para fins de pagamentos, os dados cadastrais da empresa e os dados do(s) signatários do contrato que vier a ser assinado em decorrência da presente licitação.

**6.9.** A critério do Pregoeiro poderão ser desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Edital.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS**

**7.1.** Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no 7º andar do Edifício Armando Monteiro Neto, situado no SBN, Quadra 1, Bloco I, Brasília (DF), CEP 70.040-913, à Comissão de



Licitação (CL), sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

**7.2.** Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**7.3.** Recebidos os envelopes de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre pelos membros da Comissão de Licitação (CL) e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

**7.4.** A Comissão de Licitação (CL) primeiramente fará a abertura do ENVELOPE "B" – Proposta de Preços, quando os demais membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

**7.5.** Serão considerados inabilitados os licitantes que apresentarem envelope em desacordo com o presente instrumento.

**7.6.** É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente dos mesmos.

#### **EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.7.** Verificado o conteúdo das Propostas de Preços (envelope B) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

**7.8.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço.

**7.9.** Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas, na forma que estabelece o item anterior, serão classificadas, desde que atendam as demais condições deste instrumento convocatório, a de menor preço, e as duas melhores propostas de preços subsequentes. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**7.10.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam as condições e exigências desta licitação, em atenção ao modelo constante do Anexo V.
- b) Com preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

**7.11.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser



apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**7.12.** A Comissão de Licitação (CL), podendo ter a ajuda de sua Equipe de Apoio, analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**7.13.** Da decisão da Comissão de Licitação (CL) relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

### **LANCES VERBAIS**

**7.14.** Após a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação (CL), terá início a fase de apresentação de lances verbais.

**7.15.** O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior PREÇO GLOBAL, dentre as licitantes classificadas, a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.15.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.16.** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.17.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**7.18.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

**7.19.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de MENOR PREÇO GLOBAL classificadas para esta fase.

**7.20.** O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preços.

**7.21.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, levando em consideração que os valores dos itens devem estar dentro do estimado pelo SESI/CN. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificadas em ordem crescente.

### **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**



**7.22.** Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo V.

**7.23.** Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preços proporcionada pelo lance vencedor.

## **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.24.** Após a classificação da Proposta de Preço, a Comissão de Licitação (CL) procederá à abertura dos Documentos de Habilitação - Envelope "A", exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

**7.25.** Se entender necessário, a Comissão de Licitação (CL) poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi ou ainda por qualquer outro meio formal.

**7.26.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

**7.27.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação (CL) prosseguirá na abertura do Envelope "A" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## **8. DO JULGAMENTO**

**8.1.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta que atenda a todas as condições e exigências desta Licitação, e de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entretanto o valor deverá estar dentro do estimado pelo Sesi/CN, neste já incluso todos os custos relativos a tributos, mão de obra, equipamentos utilizados, serviços, operações de carga e descarga, e demais encargos de qualquer natureza.

**8.2.** Não serão consideradas, para fins de julgamento, ofertas ou vantagens não previstas, assim como não serão aceitas propostas enviadas por outros meios que não os aqui previstos.

**8.3.** Caso a proposta de menor valor não atenda as exigências contidas neste instrumento convocatório, seja quanto à habilitação ou quanto às especificações, o(a) Pregoeiro(a) passará ao exame da segunda colocada, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até apurar a proposta que atenda todas as condições e exigências desta Licitação.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Somente caberão recursos escritos e fundamentados, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor, conforme disposto no artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos por intermédio da Comissão de Licitação, à Autoridade Recursal.

**9.2.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da Comissão de Licitação sobre a interposição do recurso, conforme disposto no § 3º do artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**9.3.** A falta de manifestação de intenção de recurso e contrarrazões, dentro do prazo estipulado, importará em decadência ao direito de recurso.

**9.4.** Os recursos serão julgados pela Autoridade Recursal ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**9.5.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Do resultado do julgamento dos recursos não caberá novos recursos podendo, entretanto, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações às Licitantes.

**9.7.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolada no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, à Comissão de Licitação (CL) situados no SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 6º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF).

**9.8.** Não serão considerados recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 9.7.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Julgadas as propostas apresentadas e ultrapassados o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento daqueles eventualmente interpostos, ou, ainda, com a expressa renúncia das Licitantes ao direito de recorrer a Comissão elaborará o relatório



de Julgamento da Licitação e submeterá o procedimento à adjudicação do objeto deste certame e conseqüente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

**10.2.** Homologado o julgamento, a Comissão comunicará às licitantes participantes o seu resultado, e convocará a Licitante vencedora, para assinatura do Contrato.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** A Licitante vencedora firmará Contrato, pelo qual se obrigará a executar o objeto desta licitação, nas condições estabelecidas.

**11.1.1.** As condições e obrigações para execução de seu objeto estarão previstas no **ANEXO VI – Minuta de Contrato**.

**11.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da SESI-CN, e mediante Termos Aditivos, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa, de acordo com o disposto no RLC.

**11.3.** O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizer no objeto do contrato, até o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, quando for do interesse dos mesmos.

**11.4.** Caso a Licitante vencedora não compareça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, para assinatura do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá convocar a segunda colocada, na ordem de classificação, mantidas as condições.

**11.5.** A Licitante que se recusar a assinar o Contrato, no prazo estabelecido no subitem 11.4, estará sujeita às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**11.6.** Antes da assinatura do Contrato, o SESI – CN poderá desclassificar a Licitante vencedora, caso tenham conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

**11.7.** No caso de se constatar a falta de veracidade de quaisquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer Licitante, esta poderá sofrer, a critério do SESI-CN, isolada ou cumulativamente:

**11.7.1.1.** Não adjudicação do objeto da Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no Regulamento de Licitação e Contratos do SESI, caso a Licitante tenha obtido a primeira classificação.

**11.7.2.** Rescisão do Contrato, ou cancelamento do instrumento equivalente.

## **12. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

**12.1.** A licitante vencedora deverá apresentar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia prévia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

**12.1.1.** Caso não haja, no prazo acima, possibilidade da apresentação da comprovação exigida no subitem 12.1, a Licitante deverá apresentar protocolo de solicitação.

**12.1.2.** No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- a) Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados no subitem 12.1.3, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou
- b) Apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços" para cobertura constante nas alíneas "a" a "c" do subitem 12.1.3, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para a alínea "d" do subitem 12.1.3, correspondente a 2% (dois por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, do valor global atualizado do contrato.

**12.1.3.** A garantia, em qualquer das modalidades escolhidas, visa assegurar o pagamento de:

- a) Eventual prejuízo decorrente do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações assumidas;
- b) Eventuais prejuízos causados ao SESI – CN, ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Eventuais multas aplicadas pelo SESI-CN à CONTRATADA; e
- d) Obrigações e encargos trabalhistas, fiscais ou previdenciários de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**12.2.** No caso de escolha da modalidade seguro-garantia, em seus termos deverá constar, expressamente, as previsões contidas nas alíneas "a" a "d" do subitem 12.1.3.

**12.3.** O descumprimento do prazo estabelecido no subitem 12.1 acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

**12.4.** O atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento do estabelecido no subitem 12.1 poderá ensejar a rescisão do contrato por inadimplemento, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**12.5.** A garantia emitida deverá conter, expressamente, declaração de que o responsável pela garantia possui plena ciência dos termos e condições deste instrumento convocatório.

**12.6.** A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do SESI-CN de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Ao final da vigência do Contrato.

**12.7.** A garantia deixará de ser executada nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações, pela **CONTRATADA**, em decorrência de atos ou fatos praticados pelo SESI – CN;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por colaboradores do SESI – CN.

**12.8.** Caberá ao SESI – CN apurar as isenções de responsabilidade previstas no subitem 12.7.

**12.9.** Não serão aceitas garantias que não as previstas neste instrumento convocatório.

**12.10.** Havendo a utilização da garantia para pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada da imposição da sanção.

**12.11.** A garantia será extinta com a emissão da DECLARAÇÃO de que a **CONTRATADA** executou integralmente o objeto contratado, servindo para fins de autorização e levantamento da caução em dinheiro e extinção da garantia.

**12.12.** A DECLARAÇÃO de que trata o subitem anterior será emitida após o decurso do prazo de 120 (cento e vinte) dias da emissão do Termo de Encerramento de



Contrato-TEC, desde que comprovado o pagamento de todas as verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação.

**12.13.** A licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

**12.14.** A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O primeiro faturamento/pagamento dar-se-á 30 (trinta) dias após a instalação e energização do equipamento; ficando os demais pagamentos até o 10º dia após o recebimento dos respectivos documentos de cobrança corretos, devidamente atestados pelo fiscal do Contrato, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, preferencialmente, no Banco do Brasil, que não poderá ser em nome de terceiros.

**13.2.** Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá a **CONTRATADA** emitir a Nota fiscal/Fatura em nome do SESI/CN acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópias de documentos que comprovem a regularidade fiscal da Contratada (regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e ao FGTS).
- b) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/2011.

**13.3.** A emissão das notas fiscais deverá observar o mês de competência da prestação do serviço.

**13.4.** Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATADA**.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar aplicação das penalidades enunciadas a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;



c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesi-CN, por até 2 (dois) anos.

**14.2.** A execução do objeto contratado fora dos prazos estipulados, ou o descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas, sem a devida justificativa, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**14.3.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

**14.4.** Na eventualidade de aplicação de multa, desde que tenha sido esgotado o prazo de quitação, após o direito de defesa prévia, o valor poderá ser descontado da garantia contratual.

**14.5.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE**, o direito ao cancelamento do Contrato ou instrumento equivalente (pedido de compra) eventualmente emitido, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no instrumento convocatório, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi - CN, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.6.** Em caso de descumprimento dos prazos e/ou da não conformidade conforme item 7 - Acordos de Níveis de Serviço (Anexo I), a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Por dia útil de atraso no atendimento dos chamados técnicos, a CONTRATADA pagará ao CN-SESI a fração de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato.

b) Decorridos 15 (quinze) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução.

## **15. DAS FONTES DE RECURSOS**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Créditos Orçamentários consignados no orçamento global do Sesi-CN.

**15.2.** Os recursos para as despesas decorrentes desta Licitação estão previstos e disponíveis no orçamento.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDA E IMPUGNAÇÃO**

**16.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente instrumento deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Licitação até o 2º (segundo) dia anterior à data marcada através do e-mail: [comissao.licitacao@sesi.org.br](mailto:comissao.licitacao@sesi.org.br)



**16.2.** Somente a Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste instrumento convocatório e seus Anexos, decorrentes dos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação. As respostas serão formalizadas por escrito, diretamente ao consultante em até 2 (dois) dias, e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

**16.2.1.** O prazo de resposta previsto no item anterior poderá ser dilatado, a juízo da Comissão de Licitação, sem que isso implique em desrespeito a este Instrumento ou gere qualquer direito ao licitante para reclamação ou indenização.

**16.3.** Os interessados poderão impugnar os termos da presente licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para sua abertura, encaminhando ao (à) Pregoeiro(a) responsável pela presente licitação, através do e-mail: [comissao.licitacao@sesi.org.br](mailto:comissao.licitacao@sesi.org.br)

**16.4.** Não havendo, até a data limite fixada no subitem 16.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, às licitantes, qualquer reclamação posterior.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** As licitantes deverão estudar cuidadosamente os termos do presente instrumento e seus Anexos, para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a elaboração da proposta e a execução do objeto da mesma, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento, ou de erro de interpretação das referidas condições.

**17.2.** A apresentação da proposta para a presente Licitação será considerada evidência de que a proponente examinou minuciosamente todas as condições e especificações deste instrumento, estando de pleno acordo com seus termos, e obteve, da Comissão de Licitação, todos os esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta.

**17.3.** Caso a licitante deixe de apresentar documentação exigida, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha sua proposta, falhe ou fraude a licitação ou a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, estará sujeita às penalidades previstas no capítulo 14 deste instrumento.

**17.4.** A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade, complementar as informações fornecidas ou dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização de diligência, vedada a inclusão de documento originalmente solicitado que não tenha sido apresentado na sessão própria.



**17.5.** A Comissão de Licitação, a qualquer tempo, poderá reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamação ou indenizações às Licitantes.

**17.6.** A Comissão de Licitação, a qualquer tempo, poderão solicitar pareceres técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESI – CN, para orientar sua decisão.

**17.7.** A divulgação ou a homologação do resultado da licitação gera apenas uma expectativa de contratação à licitante, reservando-se a Autoridade Superior o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a mesma, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às licitantes, assim como direito a interposição de recursos.

**17.8.** Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a sessão de disputa de lances, a Licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicado expresso da Comissão de Licitação.

**17.9.** Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente no SESI – CN, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término.

**17.10.** As Licitantes, além do efetivo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, deverão ter foco na responsabilidade social, adotando padrões ambientais, relações de trabalho adequadas, sem a utilização de mão-de-obra infantil e escrava, reproduzindo tais exigências para seus respectivos fornecedores.

**17.11.** O SESI-CN disponibiliza o processo para vistas aos interessados, à SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 6º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF), no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, mediante prévia solicitação formal à Comissão de Licitação, pelo e-mail: [comissao.licitacao@sesi.org.br](mailto:comissao.licitacao@sesi.org.br)

**17.12.** O SESI – CN é pessoa jurídica de direito privado, e suas Licitações regem-se por regulamento próprio, disponível em <http://conselhonacionaldosesi.org.br/documentos/regulamentos/>, e na forma do disposto no preâmbulo deste instrumento.

**17.13.** O SESI-CN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização (art.40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI).

**17.14.** Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, abrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste ultimo caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página



do Conselho Nacional do Sesi na internet, no endereço <http://www.conselhonacionaldosesi.org.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

**17.15.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Conselho Nacional do Sesi a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**17.16.** Entregue os envelopes A e B à Comissão de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

**17.17.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação (CL), e pelos licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

**17.18.** Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

**17.19.** Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**17.20.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Carta de Credenciamento (modelo)
- Anexo III - Declaração de Conhecimento de todas as Condições do Edital (modelo)
- Anexo IV – Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (modelo)
- Anexo V – Proposta de Preços (modelo)
- Anexo VI – Minuta de Contrato

Brasília, 9 de outubro de 2020.

**PEDRO ANTONIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO**  
**Superintendente Executivo**  
**SESI - Conselho Nacional**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020  
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº <b>CN0103/2020</b>	Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Abertura: 23/10/2020	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone 61 3217-0700.	

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de serviço técnico especializado em locação de servidor de rede contemplando os procedimentos necessários para entrega, instalação do servidor e sistema operacional nas dependências do Conselho Nacional do Sesi – CN-SESI, para complementar as Unidades de processamento dos serviços de TI, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) abrange recursos e serviços que viabilizam as atividades do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria (CN-SESI).

2.2. A contratação aqui prevista tem por objetivo complementar a infraestrutura de TI do CN-SESI existente com o propósito de aumentar a capacidade de processamentos dos serviços de TI.

2.3. Ressalta-se como grande risco que os equipamentos e softwares utilizados em nossa atual infraestrutura de TI (servidores, storage, solução de backup, switches, access points e demais outros equipamentos), apresentam falhas constantes e falta de capacidade para prover os atuais e novos serviços.

2.4. Essa locação visa aumentar a disponibilidade dos dados e a capacidade de armazenamento para atender a demanda atual do CN-SESI.

**3. MATERIAL**

3.1. Especificação mínima requerida:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
01 x Servidor de rede	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Processadores - 2x Intel Xeon Cascade Lake 5218-Gold 16 cores 2.3 GHz</li><li>▪ Memória - 768GB (24x 32GB DDR4-2933-MHz RDIMM)</li><li>▪ Dispositivo de armazenamento tipo SSD - 240GB 2.5 inch Enterprise Value 6G SATA - x2</li><li>▪ Dispositivo de armazenamento tipo SAS - 16x HD 4 TB 12G SAS 7.2K RPM LFF HDD</li><li>▪ RAID Controller with flash-cache or Battery-Backed Cache</li><li>▪ Portas 1Gb Ethernet On-Board BaseT - x2</li><li>▪ Portas 1Gb Ethernet BaseT (PCIE) - x4</li><li>▪ Portas Fibre Channel 8Gb/s (HBA) - x2</li></ul>

Item	Descrição
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fontes redundantes com cabos C13-C14 - x2</li> <li>▪ Montagem em rack 2U</li> <li>▪ Entrada / Saída               <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ ATA serial - portas SATA3 (6Gbps)</li> <li>▪ LAN - 1 porta LAN IPMI dedicada RJ45</li> <li>▪ USB - 2 portas USB 3.0 (traseiras) / 1 Tipo A</li> <li>▪ Vídeo - 1 porta do conector D-Sub VGA</li> <li>▪ Porta serial / cabeçalho - 1 porta UART 16550 rápida / 1 cabeçalho</li> </ul> </li> <li>▪ Dispositivos de bordo               <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Chipset - Chipset Intel® C621</li> <li>▪ SAS - SAS3 (12Gbps) via Broadcom 3108; HW RAID</li> <li>▪ RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60</li> <li>▪ SATA - SATA3 (6 Gbps); RAID 0, 1, 5, 10</li> <li>▪ IPMI - Suporte à Interface de Gerenciamento de Plataforma Inteligente v.2.0</li> <li>▪ IPMI - 2.0 com mídia virtual por LAN e suporte a KVM por LAN</li> <li>▪ Vídeo - ASPEED AST2500 BMC (Baseboard Management Controller)</li> </ul> </li> </ul>
Sistema Operacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Windows Server 2019 Datacenter</li> </ul>

3.2. O servidor de rede a ser disponibilizado, será instalado pela CONTRATADA em horário comercial, no CN-SESI em Brasília, em até 20 dias corridos após a assinatura do contrato.

3.3. Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá anexar documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos e especificações técnicas, sob pena de não aceitação da proposta;

3.4. Será aceita a entrega de volumetria superior;

3.5. A manutenção desse servidor e de seus componentes serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.6. A CONTRATANTE deverá manter o equipamento seguro, pois a CONTRATADA não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo, ou perda dos equipamentos;

3.7. Findo o prazo de contrato, a CONTRATANTE deverá devolver os equipamentos, objeto da presente proposta, em perfeitas condições, respondendo por quaisquer danos que sejam oriundos do uso;

3.8. O serviço será faturado mensalmente e o primeiro faturamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a instalação e energização do equipamento.

#### 4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor estimado anual, considerando todos os equipamentos contratados, para a execução do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 76.019,28 (setenta e seis mil dezenove reais e vinte e oito centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Locação de servidor de rede contemplando os procedimentos necessários para entrega, instalação do servidor e sistema operacional nas dependências do Conselho Nacional do Sesi – CN-SESI.	Mês	12	6.334,94	76.019,28
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>76.019,28</b>

#### 5. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

5.1. Os serviços de manutenção e suporte técnico devem estar em conformidade com as seguintes características:

- 5.1.1. Os chamados técnicos deverão ser atendidos e solucionados no máximo em até o final do primeiro dia útil subsequente a abertura do chamado;
- 5.1.2. Possibilidade de realização de diagnóstico de problemas e suporte remotos;
- 5.1.3. Atendimento telefônico direto por especialistas da área técnica;
- 5.1.4. Suporte de hardware nas instalações do CN-SESI ("On-Site");
- 5.1.5. As peças e mão-de-obra deverão estar inclusas no serviço;
- 5.1.6. O atendimento deverá ser realizado de acordo com os padrões de qualidade e certificação do fabricante;
- 5.1.7. Acesso às informações e serviços eletrônicos de suporte, tais como:
  - 5.1.7.1. Site de suporte onde os técnicos de TI podem obter informações sobre software, documentações abertura e acompanhamento de chamados;
  - 5.1.7.2. Ferramenta de monitoramento proativo das condições de hardware que, em caso de falhas, demonstrem na interface de gerência os problemas identificados no hardware, visando rápida reação e redução no tempo de correção do equipamento.



## **6. ESCOPO DE SERVIÇO**

6.1. O serviço será efetuado nas dependências do CN-SESI, contudo algumas atividades poderão ser executadas remotamente, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação do servidor com Sistema Operacional Windows Server 2019 Datacenter.

6.3. A CONTRATADA deverá fazer a migração dos dados e máquinas virtuais do servidor que será substituído.

6.4. O suporte técnico deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 20h00.

6.5. Durante todo o período de execução do serviço, o CN-SESI irá fornecer as orientações de acesso e recursos técnicos, incluindo informações detalhadas e assistência de seus colaboradores conforme as necessidades, para que haja sucesso no progresso da execução dos serviços.

## **7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

7.1. Os chamados técnicos deverão ser atendidos e solucionados no máximo até o final do primeiro dia útil subsequente a abertura do chamado;

7.2. Por dia útil de atraso no atendimento dos chamados técnicos, a CONTRATADA pagará ao CN-SESI a fração de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato.

7.3. Decorridos 15 (quinze) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.



## **8. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular, por parte da CONTRATADA, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos estabelecidos.

8.2. Atraso injustificado ou paralisação no fornecimento dos serviços, sem a devida justificativa e a prévia comunicação à CONTRATANTE.

8.3. Atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de fornecimento já recebido e aceito, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CN-SESI, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.4. Não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área ou local para instalação de equipamentos e para execução dos serviços objeto deste Contrato.

## **9. DA SEGURANÇA, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.**

9.1. A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto por tempo indeterminado sobre quaisquer dados, informações, sistemas, softwares, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e demais informações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei.

9.2. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá recolher os equipamentos alugados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nas dependências da CONTRATANTE, desde que combinados previamente pelas partes envolvidas.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo para a prestação de serviço deverá ser pelo período de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses conforme prevê o RLC – Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.2. O Contrato poderá ser resilido a qualquer tempo mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020  
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº <b>CN0103/2020</b>	Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Abertura: 23/10/2020	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone 61 3217-0700.	

**ANEXO II  
CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Local e data

À  
Comissão de Licitação (CL)  
SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar  
CEP 70.040-913 – Brasília (DF)

Ref. Pregão Presencial Nº 005/2020

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao SESI - CONSELHO NACIONAL, para representar esta empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))  
**(com firmas reconhecidas)**

**Prezado Licitante,**

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 4.6 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar a Comissão de Licitação (CL) à cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020  
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº <b>CN0103/2020</b>	Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Abertura: 23/10/2020	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone 61 3217-0700.	

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL  
(modelo)  
(utilizar papel timbrado da licitante)**

Local e data

À

Comissão de Licitação (CL)

SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar

CEP 70.040-913 – Brasília (DF)

Ref. Pregão Presencial Nº 005/2020

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_(razão social da proponente)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA que, em atendimento ao prescrito no subitem 5.9.6., tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Presencial nº 005/2020, de 23 de outubro de 2020.

Brasília, xxx de xxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))  
**(com firmas reconhecidas)**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020  
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº <b>CN0103/2020</b>	Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Abertura: 23/10/2020	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone 61 3217-0700.	

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo)  
(utilizar papel timbrado da licitante)**

Local e data

À

Comissão de Licitação (CL)

SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar  
CEP 70.040-913 – Brasília (DF)

Ref. Pregão Presencial Nº 005/2020

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020  
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº <b>CN0103/2020</b>	Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Abertura: 23/10/2020	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone 61 3217-0700.	

**ANEXO V  
PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)  
(utilizar papel timbrado da licitante)**

À

Comissão de Licitação (CL)

SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar

CEP 70.040-913 – Brasília (DF)

Ref.: Edital Pregão nº 005/2020

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social da proponente) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 e seus Anexos, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor o PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para a prestação dos serviços abaixo licitados, conforme a seguir calculado:

Esta proposta é válida por 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos valores acima ofertados já estão computados todos os custos decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, além de seguros, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação, nos termos e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Optamos pela Garantia de Execução Contratual na modalidade \_\_\_\_\_.

Declaramos para todos os fins que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no Edital referido e seus Anexos.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;  
b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;  
c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;  
d) Endereço: \_\_\_\_\_;  
e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;  
f) CEP: \_\_\_\_\_; e  
g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.  
h) Responsável assinar o contrato: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
i) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**  
**SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº <b>CN0103/2020</b>	Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Abertura: 23/10/2020	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone 61 3217-0700.	

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SESI –  
CONSELHO NACIONAL E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO**

**SESI - CONSELHO NACIONAL**, SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, Brasília, DF, inscrito no CNPJ 03.800.479/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG no. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (UF), CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, que neste ato é representada por \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes acima resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**, devidamente autorizado no **Processo SESICN nº 0103/2020**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta da **CONTRATADA** que foram apresentadas no mencionado certame, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a Prestação de contratação de serviço técnico especializado em locação de servidor de rede contemplando os procedimentos necessários para entrega, instalação do servidor e sistema operacional nas dependências do Conselho Nacional do SESI – CN-SESI, nos termos e condições constantes do Edital Pregão Presencial n.º 005/2020 e seus Anexos, bem como da proposta **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- (i) Termo de referência e seus respectivos anexos, consignados no Edital de Pregão Presencial nº 005/2020;
- (ii) Proposta de Preços definitiva da **CONTRATADA**;



(iii) Demais documentos vinculados ao Edital de Pregão Presencial nº 005/2020.

**Parágrafo Primeiro** - Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

**Parágrafo Segundo** - As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste **CONTRATO**, deverão ser dirimidas pela **CONTRATANTE** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste **CONTRATO**, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sesi.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Faz parte da prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, a realização e entrega das seguintes atividades:

- a) Efetuar os serviços nas dependências do **CONTRATANTE**, contudo algumas atividades poderão ser executadas remotamente, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.
- b) Deverá a **CONTRATADA** realizar a instalação do servidor com Sistema Operacional Windows Server 2019 Datacenter.
- c) Deverá a **CONTRATADA** fazer a migração dos dados e máquinas virtuais do servidor que será substituído.
- d) Oferecer suporte técnico de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 20h00.
- e) Durante todo o período de execução do serviço, o **CONTRATANTE** irá fornecer as orientações de acesso e recursos técnicos, incluindo informações detalhadas e assistência de seus colaboradores conforme as necessidades, para que haja sucesso no progresso da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Em decorrência da execução do objeto do presente **CONTRATO** são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto deste **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020, bem como com os termos de sua Proposta, coordenadamente com o **CONTRATANTE**;
- b) Instalar o servidor de rede a ser disponibilizado, em horário comercial, no endereço do **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção do servidor e de seus componentes;
- d) Recolher os equipamentos alugados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nas dependências da **CONTRATANTE**, desde que combinado previamente pelas partes envolvidas, após o término do **CONTRATO**;
- e) Atender, durante a execução dos serviços, solicitações do **CONTRATANTE** de reformulação, alteração, correção ou adequação dos serviços julgados necessários;

- f) Assumir plena e irrestrita responsabilidade por acidentes ou incidentes ocorridos em razão da execução dos serviços, bem como indenização que possa vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;
- g) Cumprir e respeitar as normas, horários e procedimento administrativo adotado pelo **CONTRATANTE**, em especial na hipótese de entrada, permanência e saída dos funcionários ou terceiros a seu serviço nas instalações do **CONTRATANTE** e demais instalações nas quais o objeto do presente **CONTRATO** esteja sendo executado, responsabilizando-se por transgressões causadas por seus funcionários ou terceiros a seu serviço;
- h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- i) Solucionar todo e qualquer problema, no âmbito de suas responsabilidades, inclusive quanto aos seus funcionários e/ou terceiros a seu serviço, surgido no decorrer da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, mesmo que haja necessidade de uso de solução não prevista, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- j) Ressarcir o **CONTRATANTE** os prejuízos decorrentes de atos culposos de seus funcionários, ou terceiros a seu serviço.
- k) Responder por eventuais danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência dos profissionais alocados na prestação dos serviços, devidamente apurados e com respeito ao contraditório. Em razão deste dano, o **CONTRATANTE** reserva o direito de, imediatamente, descontarem, a preços atualizados, o valor da(s) parcela(s) subsequentes(s) a ser(em) paga(s) à **CONTRATADA**. Caso o valor do dano seja superior ao pagamento a ser recebido em contraprestação à execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a ressarcir os prejuízos, a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comprovação de sua responsabilidade, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas neste **CONTRATO**.
- l) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou ao **CONTRATANTE**.
- m) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- n) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**.
- o) Obter todo e qualquer tipo de licença. Autorização e/ou qualquer outra exigência dos órgãos competentes e/ou órgãos fiscalizadores para a perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**, sem ônus para o **CONTRATANTE**. Todos os serviços a serem realizados pela **CONTRATADA** deverão obedecer à legislação atual e estarem com as devidas licenças, autorizações e/ou qualquer outra exigência perante os órgãos competentes e/ou órgãos fiscalizadores necessários à prática e execução dos serviços.
- p) Acatar as decisões e observações feitas fiscalização do **CONTRATANTE**, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- q) Prestar os serviços objeto deste **CONTRATO** indicando formalmente preposto por ocasião da assinatura do contrato, o qual será o representante da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**. Ressaltando que, a **CONTRATADA** deverá indicar para essa função profissional especializado, treinado e qualificado, de modo a absorver as demandas do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários relativos aos seus funcionários, ou

- terceiros a seu serviço, inclusive transporte, estadia e alimentação, isento totalmente o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus.
- r) Cumprir e fazer cumprir, através de seus prepostos ou conveniados, leis, decretos, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria do Contrato, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, cabendo-lhes a total e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão.
  - s) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional alocado na execução dos serviços ora contratado cuja atuação, produtividade, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do **CONTRATANTE**.
  - t) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste **CONTRATO**.
  - u) Manter durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - v) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.
  - w) O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos referidos no item "v" acima, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir sua execução. A **CONTRATANTE** também não se tornará coresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da **CONTRATADA**;
  - x) Garantir a **CONTRATANTE** o direito de regresso com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% ao mês;
  - y) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - z) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste **CONTRATO**, bem como efetuar a apuração e o recolhimento de todos eles, eximidos, expressamente, o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento.
  - aa) Responder por ônus decorrentes de eventuais condenações trabalhistas, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes.
  - bb) Responder por processos, ou ações judiciais ou administrativas surgidas em decorrência da execução do objeto deste **CONTRATO**, causadas por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários, ou terceiro a seu serviço.
  - cc) Atender todas as exigências que eventualmente venham a ser formuladas pelos Poderes Públicos.
  - dd) Assumir o pagamento de quaisquer multas impostas pelas autoridades e/ou pelos órgãos competentes motivadas por falhas na prestação dos serviços ora contratados, cometidas por seus prepostos, funcionários e/ou terceiros a seu serviço, obrigando-se a saldar de imediato a(s) dívida(s), evitando entraves no andamento das atividades e no cumprimento de suas obrigações, isento o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade por tais atos e omissões;
  - ee) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.



- ff) Não caucionar ou utilizar o **CONTRATO** para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.
- gg) Cumprir as demais obrigações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020.

#### **I – Quanto ao Serviço de Manutenção caberá a CONTRATADA:**

- a) Atender os chamados técnicos e solucionador no máximo em até o final do primeiro dia útil subsequente a abertura do chamado;
- b) Possibilitar a realização de diagnóstico de problemas e suporte remotos;
- c) Realizar atendimento telefônico direto por especialistas da área técnica;
- d) Oferecer suporte de hardware nas instalações do **CONTRATANTE** ("On-Site");
- e) Incluir as peças e mão-de-obra inclusas no serviço;
- f) Oferecer atendimento realizado de acordo com os padrões de qualidade e certificação do fabricante;
- g) Oferecer acesso às informações e serviços eletrônicos de suporte, tais como:
  - g.1.) Site de suporte onde os técnicos de TI podem obter informações sobre software, documentações abertura e acompanhamento de chamados;
  - g.2.) Ferramenta de monitoramento proativo das condições de hardware que, em casos de falhas, registram chamados automaticamente junto à Central de Suporte do fabricante do equipamento visando rápida reação e redução no tempo de correção de falha.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, nos termos deste contrato:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nos termos deste instrumento;
- b) Manter o equipamento seguro, pois a **CONTRATADA** não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo, ou perda dos equipamentos;
- c) Devolver os equipamentos, objeto do presente **CONTRATO**, em perfeitas condições, respondendo por quaisquer danos que sejam oriundos do uso, na finalização do prazo deste **CONTRATO**;
- d) Atestar as notas fiscais, quando da execução dos serviços.
- e) Fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos deste **CONTRATO**.
- f) Notificar à empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- h) Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento;
- i) Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;
- j) Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, responsável pela prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**, necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;
- l) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;



- m) Solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe da empresa **CONTRATADA**, caso o mesmo não atenda a prestação dos serviços de forma satisfatória;
- n) Nomear gestor do contrato que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;
- o) Solicitar e verificar a qualquer tempo toda a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais pela **CONTRATADA** decorrentes da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse do **CONTRATANTE**, e mediante Termos Aditivos, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa, de acordo com o disposto no RLC do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** - Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento das despesas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** - O valor da contratação previsto acima é meramente estimado, não obrigando a **CONTRATANTE** à contratação de sua integralidade e nem o direito de contratação por parte da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O primeiro faturamento/pagamento dar-se-á 30 (trinta) dias após a instalação e energização do equipamento; ficando os demais pagamentos até o 10º dia após o recebimento dos respectivos documentos de cobrança corretos, devidamente atestados pelo fiscal do Contrato, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, preferencialmente, no Banco do Brasil, que não poderá ser em nome de terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá a **CONTRATADA** emitir a Nota fiscal/Fatura em nome do Sesi/CN acompanhada dos seguintes documentos:

- c) Cópias de documentos que comprovem a regularidade fiscal da Contratada (regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e ao FGTS).
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/2011.



**Parágrafo Segundo** - A emissão das notas fiscais deverá observar o mês de competência da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A **CONTRATADA** deverá instalar o servidor, nas condições e quantidades indicadas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 – Anexo, na sede do **CONTRATANTE** atualmente situada no SBN, Quadra 01, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 6º e 7º Andares, Brasília – DF, 70.040-913.

**Parágrafo Primeiro** - A instalação do servidor deverá ocorrer no prazo de até 20(vinte) dias, contados da data da assinatura do **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO**

A **CONTRATADA** se compromete a guardar sigilo absoluto por tempo indeterminado sobre quaisquer dados, informações, sistemas, softwares, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e demais informações da **CONTRATANTE** de que venha a ter conhecimento durante a prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, salvo prévia e expressamente autorização da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução deste **CONTRATO**, bem como daqueles relacionados à prevenção de acidentes do trabalho, inclusive seguros, não gerando, em nenhuma hipótese, o objeto deste **CONTRATO**, vínculo empregatício de seus dirigentes, prepostos ou funcionários com o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – O **CONTRATANTE** poderá exigir a comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, sendo certo que a falta de atendimento poderá ensejar a rescisão deste **CONTRATO**, além da possibilidade de aplicação das sanções ora previstas.

**Parágrafo Segundo** – Havendo qualquer reclamação de natureza trabalhista em face do **CONTRATANTE**, envolvendo funcionário dos quadros da **CONTRATADA**, na remota hipótese de condenação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** reembolsará os valores da condenação porventura pagos.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** se compromete a dar ciência do conteúdo do presente **CONTRATO** aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS**

Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente **CONTRATO**, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando



fontes retentoras, descontarão e recolherão, nos prazos da lei, os tributos a que estejam obrigados pela legislação vigente.

**Parágrafo Único** – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação das certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal da **CONTRATADA**, sendo certo que a não apresentação poderá ensejar a rescisão deste **CONTRATO**, além da possibilidade de aplicação das sanções ora previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O Gestor do **CONTRATO**, responsável por acompanhar o desenvolvimento das atividades, fiscalizar o integral cumprimento das cláusulas e a devida utilização dos recursos deste **CONTRATO** é o(a) Sr(a). xxxxxx, xxxxxx.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo **CONTRATANTE**, circunstância que não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e indivisível responsabilidade.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos de que necessitar, julgados valiosos ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Segundo** – A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às suas implicações próximas ou remotas perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, de modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implique em sua corresponsabilidade, ou de seus prepostos.

**Parágrafo Terceiro** – Caberá a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE** resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto no **CONTRATO** e na Proposta, e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços objeto deste instrumento.

**Parágrafo Quarto** – Poderá a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, determinar a imediata substituição do pessoal que entender incompetente ou prejudicial o bom desenvolvimento dos trabalhos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades integrantes do Sistema Indústria pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.



**Parágrafo Primeiro** - As multas indicadas na cláusula anterior serão aplicadas nas seguintes condições:

I - Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona** deste instrumento ensejará à **CONTRATADA** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, para cada dia de atraso, enquanto perdurar o descumprimento.

II - Pelo inadimplemento de qualquer das demais condições contratuais ensejará à parte infratora a multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total estimado do contrato, exceto nos casos em que o contrato dispôr de forma diferente.

**Parágrafo Segundo** - A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante de 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições e prazos previstos no **Parágrafo Sexto**.

**Parágrafo Terceiro** - As multas serão cobradas, a critério da **CONTRATANTE**, mediante uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Descontos nos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito;
- b) Desconto da garantia contratual oferecida pela **CONTRATADA**;
- c) Cobrança judicial.

**Parágrafo Quarto** - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente e tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

**Parágrafo Quinto** - O inadimplemento injustificado da **CONTRATADA** por prazo superior a 30 (trinta) dias dará à **CONTRATANTE** o direito de considerar resolvido o contrato, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a **CONTRATADA** pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

**Parágrafo Sexto** - O atraso no pagamento do serviço, por culpa da **CONTRATANTE**, implicará na incidência de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

I - O atraso no pagamento do serviço superior a 90 (noventa) dias, por culpa da **CONTRATANTE**, autoriza a interrupção dos serviços e a resolução contratual, substituindo-se nesse caso a multa prevista no **Parágrafo Segundo** pela multa prevista no **Parágrafo Sexto**.

**Parágrafo Sétimo** - Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.



- b) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa.
- c) Ocorrer à decretação de falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Oitavo** - A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

**Parágrafo Nono** - Em caso de descumprimento dos prazos e/ou da não conformidade conforme item 7 - Acordos de Níveis de Serviço (Anexo I), a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Por dia útil de atraso no atendimento dos chamados técnicos, a **CONTRATADA** pagará ao CN-SESI a fração de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato.
- b) Decorridos 15 (quinze) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura deste, comprovante de prestação de garantia prévia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro** - Caso não haja, no prazo acima, possibilidade da apresentação da comprovação exigida no *caput* desta Cláusula, a Licitante deverá apresentar protocolo de solicitação.

**Parágrafo Segundo** - A garantia, em qualquer das modalidades escolhidas, visa assegurar o pagamento de:

- a) Eventual prejuízo decorrente do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações assumidas;
- b) Eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Eventuais multas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações e encargos trabalhistas, fiscais ou previdenciários de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de a **CONTRATADA** optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- a) Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados no Parágrafo Segundo desta Cláusula, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"



com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não horadas pela **CONTRATADA**; ou

b) Apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços" para cobertura constante nas alíneas "a" a "c" do Parágrafo Segundo desta Cláusula, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para a alínea "d" do Parágrafo Segundo desta Cláusula, correspondente a 2% (dois por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, do valor global atualizado do contrato.

**Parágrafo Quarto** - No caso de escolha da modalidade seguro-garantia, em seus termos deverá constar, expressamente, as previsões contidas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto** - O descumprimento do prazo estabelecido no caput desta Cláusula acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

**Parágrafo Sexto** - O atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento do estabelecido no caput desta Cláusula poderá ensejar a rescisão do contrato por inadimplemento, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**Parágrafo Sétimo** - A garantia emitida deverá conter, expressamente, declaração de que o responsável pela garantia possui plena ciência dos termos e condições deste instrumento convocatório.

**Parágrafo Oitavo** - A garantia será considerada extinta com o cumprimento integral das obrigações, inclusive com a comprovação do pagamento de todas as verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, nos termos seguintes:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE** de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) Ao final da vigência do **CONTRATO**, contados os 120 (cento e vinte) dias adicionais de cobertura, desde que não haja ocorrência de qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo pendente de pagamento ou ressarcimento.

**Parágrafo Nono** - Não serão aceitas garantias que não as previstas neste instrumento convocatório.

**Parágrafo Décimo** - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar nova garantia nas seguintes hipóteses:

a) Prorrogação da vigência contratual;

b) Acréscimo de valor do **CONTRATO**, mantido o percentual estabelecido; e

c) Redução do valor da garantia em razão de utilização para pagamento de qualquer obrigação.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Havendo a utilização da garantia para pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva



reposição no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da data em que for notificada da imposição da sanção.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A garantia deixará de ser executada nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações, pela **CONTRATADA**, em decorrência de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por colaboradores do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Caberá ao **CONTRATANTE** apurar as isenções de responsabilidade previstas no Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Não será aceita prestação de garantia em modalidade não prevista neste instrumento.

**Parágrafo Décimo Quinto** - A garantia emitida deverá conter, expressamente, declaração de que o responsável pela garantia possui plena ciência dos termos e condições deste instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Os preços apresentados para a presente licitação serão fixos e irrevogáveis no primeiro período de 12 (doze) meses. Após esse período, havendo interesse das partes na renovação do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá pleitear se for o caso, o reajustamento dos mesmos, desde que devidamente justificado, e mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Primeiro** - O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

**Parágrafo Segundo** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo interesse na renovação, os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, mediante comunicação, por escrito, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, acompanhada de variação de preços dos equipamentos necessários à prestação do serviço que fundamenta o reajuste, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**Parágrafo Quarto** - O valor ora contratado poderá ser reajustado pela variação acumulada do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do **CONTRATO** em vigor.



**Parágrafo Quinto** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**Parágrafo Sexto** – O reajuste somente será concedido mediante elaboração de termo aditivo, não cabendo qualquer tipo de acordo verbal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESILIÇÃO**

Este **CONTRATO** poderá ser resilido, sem cabimento de indenização às partes, a todo o tempo, por qualquer das partes, desde que notificada à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

No caso de descumprimento total ou parcial do estabelecido neste **CONTRATO**, bem como de quaisquer disposições legais que a ele se apliquem, ocorrerá a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da reparação pela parte culpada dos danos porventura causados, em especial se ocorrer:

- I. inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- II. descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III. subcontratação, total ou parcial, salvo mediante prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- IV. declaração de falência;
- V. dissolução da **CONTRATADA**;
- VI. perda da regularidade fiscal no curso da execução contratual;
- VII. alteração social ou modificação da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, possa prejudicar a execução do **CONTRATO**.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos códigos orçamentários a seguir discriminados:

- ✓ 3.1.01.06.04.001.0001 – Aluguel de Equipamentos de T.I.  
Produto: 11101240 – Serviço de Locação de Equipamentos de T.I.  
Reduzido: \*404

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





<b>Superintendente Executiva</b>	<b>Procurador</b>
<b>Testemunhas</b>	
<b>Nome:</b> <b>CPF:</b>	<b>Nome:</b> <b>CPF:</b>